

Exmos. Senhores

Nossa referência

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito de procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços para elaboração de um estudo no âmbito da definição da estratégia e organização da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada Agência, I.P., pessoa coletiva n.º 510928374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato acima referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 08 de março de 2021, no uso de competência delegada pelo Conselho Diretivo, ao abrigo dos pontos I e V da Deliberação n.º 183/2021, de 5 de fevereiro, publicada no Diário da República, n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro.
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 dos artigos 20.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na sua redação atual.
3. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o



modelo constante do Anexo I ao CCP;

- b) Documento que contenha o preço total da proposta, em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
- c) Cronograma/calendarização dos trabalhos a desenvolver, pela Agência, I.P., e pelo adjudicatário, explicitando a estrutura, o desenvolvimento e a duração de cada fase ou dimensão de análise (distribuída por dias/ semanas/meses) do estudo a implementar na Agência, I.P.;
- d) Descrição da metodologia a utilizar na implementação do estudo, devendo a proposta conter os aspetos seguintes:
- i) identificar claramente o modelo global para a execução dos trabalhos de consultoria bem como a metodologia que propõe seguir.
 - ii) Mapear o ecossistema dos fundos da Política da Coesão no qual impacta a Agência, I.P. com o objetivo de identificar e delinear o âmbito da análise.
 - iii) Para cada dimensão em análise (Estratégia, Modelo Organizacional), deve indicar um cronograma, explicar como procederá à análise, como desenvolverá o processo de interação e auscultação aos *stakeholders* relevantes, e como recolherá a informação documental relevante, mediante:
 - Identificação das formas como a Agência, I.P. nas suas várias dimensões e as entidades do ecossistema vão ser envolvidas, como e em que fase do processo;
 - Descrição da organização e faseamento dos trabalhos.
- e) Apresentação nominal da equipa a afetar à execução da prestação, com respetivos *curricula vitae*;

Os requisitos adiante definidos dizem respeito à composição da equipa a contratar (os elementos que a compõem) e não à entidade que apresenta a proposta.

A composição da equipa de consultoria deve obrigatoriamente assegurar os seguintes perfis:

- Consultor sénior que coordena a equipa com experiência, contada nos últimos 10 (dez) anos, de coordenação de trabalhos de natureza similar ao da presente contratação de serviços;
- No mínimo 1 (um) consultor com experiência relevante em projetos de idêntica natureza (área de estratégia ou desenho organizacional), com experiência aplicada contada nos últimos 5 (cinco) anos.

As propostas podem incluir elementos especialistas com experiência relevante em áreas tecnicamente específicas, nomeadamente análise jurídica.



A composição da equipa mencionada no ponto 3. corresponde a perfis obrigatórios a preencher pela equipa a contratar e não necessariamente ao número de elementos que a integram (devendo a equipa integrar pelo menos 2 elementos).

- f) Tabela I devidamente preenchida relativamente a cada elemento da equipa técnica, com o seguinte *layout*:

Tabela I

Perfis	Identificação do elemento da equipa	Experiência relevante, nos últimos 10 (dez) anos	Funções técnicas especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa no trabalho/cargo desempenhado
Perfil A: Coordenador/Consultor sénior que coordena a equipa com experiência, contada nos últimos 10 (dez) anos, de coordenação de trabalhos de natureza similar ao da presente contratação de serviços;			
Perfil B: No mínimo 1 (um) consultor com experiência relevante em projetos de idêntica natureza (área de estratégia ou desenho organizacional), com experiência aplicada contada nos últimos 5 (cinco) anos.			
Perfil C: Especialistas com experiência relevante em áreas tecnicamente específicas			

4. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6.º (sexto) dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente convite na referida plataforma.
5. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados eletronicamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.pt), devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do



nº 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente. Os poderes de representação do assinante podem ser comprovados, também, mediante o carregamento na plataforma eletrónica, acima referida, de um documento dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
8. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.pt), até às 18h00m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas. Os esclarecimentos são prestados pelo Júri na referida plataforma eletrónica, até às 23:59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
9. As propostas não serão objeto de negociação.
10. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação que se encontra em anexo ao presente convite.
11. Em caso de empate na pontuação global (final) das propostas, o desempate é efetuado pela pontuação mais elevada obtida nos fatores, pela ordem a seguir indicada, sucessivamente:
 - F1 – Qualidade Técnica da Proposta – Adequação, Clareza e Fundamentação;
 - F2 - Experiência dos elementos da equipa;
 - F3 - Preço.Caso subsista a igualdade de pontuação entre proposta, o desempate será efetuado através de sorteio a desenrolar presencialmente com o júri do procedimento e os concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, do qual será lavrada ata.



O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes com igual pontuação nas propostas admitidos, em que a ordem de extração corresponderá à da ordenação das propostas.

12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt) os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
13. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação.
14. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite e no caderno de encargos, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, e demais diplomas aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **Nuno Manuel Oliveira dos Santos**
Num. de identificação: 11021707
Data: 2021.04.08 17:55:38+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P..**



Nuno Santos

Presidente do Conselho Diretivo



Anexo
Modelo de avaliação

Fatores de avaliação e Critérios de valoração e respetivos Ponderadores (em percentagem)

Critérios de valoração	Ponderação
Fatores de avaliação	
Fator 1. - Qualidade técnica da Proposta – Adequação, clareza e fundamentação	50%
Fator 2. - Experiência dos elementos da equipa	30%
Fator 3. - Preço	20%
TOTAL	100%

Critérios de valoração do Fator 1

Qualidade Técnica da proposta	Adequação: Apresenta uma metodologia coerente e apropriada face ao objeto, âmbito e objetivos da prestação de serviços, bem como à informação disponível ou passível de recolher, dando resposta completa aos requisitos do caderno de encargos. Fundamentação: Apresenta justificação credível da seleção da metodologia a utilizar nas diversas partes da prestação de serviços, tendo em conta o objeto, âmbito e objetivos da mesma. Clareza e concisão: O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão das opções metodológicas tomadas, sem elementos teóricos desnecessários.
--------------------------------------	---



Escalas de pontuação

1) Para cada um dos critérios de valoração do Fator 1.

5 valores	Muito boa – A proposta alcança totalmente os objetivos pretendidos, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa – A proposta alcança bem os objetivos pretendidos, ainda que apresentando pequenas lacunas em aspetos considerados não essenciais
3 valores	Razoável – A proposta alcança genericamente os objetivos pretendidos, ainda que apresentando algumas lacunas em aspetos considerados não essenciais
2 valores	Insuficiente – A proposta não alcança suficientemente os objetivos pretendidos, apresentando lacunas significativas em aspetos considerados essenciais
1 valor	Muito insuficiente – A proposta não alcança os objetivos pretendidos, apresentando lacunas em aspetos considerados fundamentais

•

2) Para o Fator 2:

Por cada elemento da equipa 4 valores	Consultor sénior que coordena a equipa com experiência, contada nos últimos 10 (dez) anos, de coordenação de trabalhos de natureza similar ao da presente contratação de serviços : >5 contratos No mínimo 1 (um) consultor com experiência relevante em projetos de idêntica natureza (área de estratégia ou desenho organizacional), com experiência aplicada contada nos últimos 5 (cinco) anos. : >3 contratos
Por cada elemento da equipa 2,5 valores	Consultor sénior que coordena a equipa com experiência, contada nos últimos 10 (dez) anos, de coordenação de trabalhos de natureza similar ao da presente contratação de serviços: >= 2 e <=5 contratos No mínimo 1 (um) consultor com experiência relevante em projetos de idêntica natureza (área de estratégia ou desenho organizacional), com experiência aplicada contada nos últimos 5 (cinco) anos: >= 2 e <=3 contratos
Por cada elemento da equipa	Consultor sénior que coordena a equipa com experiência, contada nos últimos 10 (dez) anos, de coordenação de trabalhos de natureza similar ao da presente contratação de serviços: <2 contratos



1 valor	No mínimo 1 (um) consultor com experiência relevante em projetos de idêntica natureza (área de estratégia ou desenho organizacional), com experiência aplicada contada nos últimos 5 (cinco) anos: < 2 contratos
---------	---

Se a equipa for composta por 3 ou mais elementos, na avaliação das propostas é adicionado 1 ponto ao fator de ponderação nº 1.

3) Notas Explicativas para a avaliação de cada elemento da equipa no Fator 2.

Nota 1: Os elementos da equipa a contratar acima referidos devem obrigatoriamente corresponder aos perfis definidos no presente convite.

Nota 2: Cada elemento da equipa será avaliado pela experiência enquanto coordenador Sénior ou consultor.

FÓRMULA PARA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A pontuação global da proposta (PG) será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores F1 + F2 + F3 mediante a aplicação fórmula:

$$PG = (F1 * 0,5) + (F2 * 0,3) + (5 - 4 * \text{Preço da Proposta} / \text{Preço Base}) * 0,2$$

A pontuação do Fator 1 será igual à média aritmética da pontuação obtida nos critérios de valoração do Fator 1.

A pontuação do Fator 2 será igual à média aritmética das pontuações obtidas pelos elementos da equipa, acrescida de 1 ponto adicional se a equipa for composta por 3 ou mais elementos.

A pontuação de cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.